

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC
RESIDÊNCIA MÉDICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

EDITAL - 2018

O Magnífico Reitor do Centro Universitário CESMAC, em cumprimento ao Regimento Interno do Programa de Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade, e de acordo com as normas e resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, torna público o presente Edital com as normas do Processo Seletivo para admissão ao Programa de Residência Médica para o ano de 2018.

1. INSCRIÇÃO

- 1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente através da Internet** no endereço eletrônico <http://www.cesmac.edu.br/residenciamedica>, no **período de 28 de fevereiro a 05 de março de 2018**, mediante preenchimento da Solicitação de Inscrição.
- 1.2 Os documentos comprobatórios da inscrição (item 3 deste Edital) deverão ser entregues no dia 07 de março de 2018, em envelope único, Os documentos entregues serão encaminhados à Comissão de Apoio e Seleção à Residência Médica do Centro Universitário Cesmac no local da prova.
- 1.3 Os documentos entregues durante o processo seletivo **não serão devolvidos aos candidatos em nenhuma hipótese** e deverão ficar arquivados na Secretaria Geral Acadêmica do Centro Universitário Cesmac para fins de avaliação da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 1.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato **a veracidade das informações fornecidas** para a inscrição, sendo-lhe atribuídas todas as penalidades jurídicas pertinentes ao caso. As informações e documentações fornecidas pelo candidato, no ato da inscrição, não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 1.5 A inscrição no Processo de Seleção implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.
- 1.6 Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, caso o candidato não atenda a todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade;
- 1.7 No ato de preenchimento da Solicitação de Inscrição, os **candidatos portadores de necessidades especiais** deverão informá-las e requerer, por escrito, nos termos dos itens 1.2 e 1.3 deste Edital, à Comissão de Apoio e Seleção à Residência Médica do Centro Universitário Cesmac, os recursos necessários para a realização de suas provas, instruindo-as com o laudo/atestado médico da condição indicada o qual deve conter os seguintes dados: a) nome completo do candidato, número do seu documento de identidade

e endereço; b) código da identificação da doença (CID); c) data, assinatura e número do CRM do médico responsável; d) que tipo de prova o candidato deseja (ampliada, com leitor para fazer a prova ou outra específica).

1.7.1 A inobservância do disposto acima desobriga o Centro Universitário Cesmac ao atendimento especial.

1.8 A Comissão de Apoio e Seleção à Residência Médica do Centro Universitário Cesmac não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Para inscrição no processo seletivo de Residência Médica, o candidato deverá ter concluído o curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, realizado em instituições de ensino superior (IES) reconhecidas pelo MEC e ter comprovado o registro profissional no órgão de classe competente.

2.2. Poderá candidatar-se estudante de curso de Graduação em Medicina que comprove a conclusão do curso e a respectiva colação de Grau até 31/01/2018, sob pena de ser eliminado do certame e convocado o próximo candidato classificado.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição no processo seletivo o candidato deverá acessar a página da internet, <http://www.cesmac.edu.br/residenciamedica>, e preencher todos os campos da solicitação de inscrição com os dados ali exigidos, sendo obrigatório o preenchimento do campo Média Geral do Histórico Escolar e declaração de “participação” ou “não participação” no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), explicitando o ano de participação. Deverá também declarar “não ter iniciado programa de residência utilizando a pontuação do PROVAB” e emitir o boleto bancário, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente a taxa de inscrição, que deverá ser paga até seu vencimento.

3.2 Será obrigatório, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) comprovante de pagamento da **taxa de inscrição no valor de R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), em boleto impresso no momento da inscrição;
- b) cópias autenticadas de RG e CPF. Para candidato estrangeiro será solicitada cópia autenticada do passaporte e visto de permanência;
- c) cópia autenticada do histórico escolar e do diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação em Medicina, emitido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC, contendo a data em que foi efetuada a colação de grau. Caso o Diploma de Curso de Graduação tenha sido obtido fora do Brasil, este deverá estar com a devida autenticação consular brasileira e validado pelas autoridades competentes;

- d) declaração da Coordenação do curso Graduação em Medicina em que estiver matriculado, ou de órgão superior, que ateste a previsão da conclusão do curso e respectiva colação de Grau até 31/01/2018, para os candidatos incluídos no item 2.2;
 - e) **Curriculum Vitae impresso e devidamente documentado**, encadernado em volume único (espiral, folha A4) e com as atividades exercidas nos 6 (seis) últimos anos. As cópias dos certificados e documentos comprobatórios constantes no *curriculum* deverão estar anexadas e organizadas seguindo a ordem descrita no Anexo II deste Edital. **Não serão aceitos outros formatos de documentação;**
 - f) Declaração de Participação no PROVAB, para candidatos que colaram Grau a partir de 2012 e que assinalaram na solicitação de inscrição “participação” no PROVAB.
- 3.3 Todos os documentos listados no item 3.2 deste Edital deverão ser entregues na Secretaria Geral Acadêmica do CESMAC, conforme descrito nos subitens 1.2 a 1.4 do mesmo. A Comissão de Seleção poderá solicitar a apresentação dos documentos originais.
- 3.4 Verificada, a qualquer tempo, que a inscrição recebida não atende a todas as condições aqui estabelecidas, esta será imediatamente cancelada.

4. EMISSÃO DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

O Candidato deverá acessar o endereço <http://www.cesmac.edu.br/residenciamedica>, entrando na opção "Consulta Inscrição", digitando seu CPF e respectiva senha do concurso, para obter a confirmação de sua inscrição por intermédio da emissão do Cartão de Inscrição, onde constará o local de realização das Provas. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

- 4.1 A emissão do Cartão de Inscrição ocorrerá no dia **06 de março 2018**, pelo endereço eletrônico <http://www.cesmac.edu.br/residenciamedica>.
- 4.2 O candidato devidamente inscrito, que não consiga a emissão do Cartão de inscrição na data estabelecida, deverá comunicar, imediatamente, à Comissão de Apoio e Seleção à Residência Médica do Centro Universitário Cesmac, rua Cônego Machado, 984, Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57.051-160, apresentando os seus comprovantes de pagamento e do envio dos documentos exigidos por este Edital.
- 4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a emissão do Cartão de Inscrição, bem como verificação o local de realização da Prova, nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.
- 4.4 A Comissão de Apoio e Seleção à Residência Médica do Centro Universitário Cesmac não se responsabilizará pelo candidato que faltar à Prova por desconhecer o local de sua realização.

5. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 5.1 O Processo Seletivo será realizado em duas fases, a primeira constará de uma Prova Objetiva, de caráter classificatório, com peso 90% (noventa por cento) e a segunda de

análise curricular, de caráter classificatório, com peso 10% (dez por cento), segundo a Resolução CNRM 02/2015.

5.2 **Prova Objetiva:** de caráter classificatório, será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 alternativas, sendo atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez). A prova terá duração de 4 (quatro) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico ou a utilização de aparelhos de comunicação.

5.2.1 A Prova Objetiva terá igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.

5.2.2 A prova será aplicada no dia **07 de março de 2018, às 18h (horário local)**, no local a ser indicado no Cartão de Inscrição do candidato, não sendo permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido. O não-comparecimento do candidato para realização da Prova Objetiva implicará, automaticamente, sua exclusão do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

5.2.3 Para transcrever as respostas das questões da Prova, o Candidato receberá um Cartão-Resposta de Leitura Ótica, que será o único documento válido para a correção. O caderno de prova serve, apenas, para rascunho.

5.2.4 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o Candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) recusar-se a entregar o Cartão-Resposta ao término do tempo destinado à sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova ou o Cartão-Resposta.
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.5 O Candidato deverá marcar suas respostas preenchendo, totalmente, as bolhas do Cartão-Resposta de Leitura Ótica, com caneta esferográfica preta ou azul.

5.2.6 Serão da inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta de Leitura Ótica. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido totalmente.

5.2.7 Ao terminar a Prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Cartão-Resposta e Caderno de Prova.

5.2.8 O Candidato só poderá ausentar-se do recinto de Prova transcorridas 02 (duas) horas de seu início.

5.2.9 Se, em decorrência de algum problema de ordem técnica, ou provocada por fenômeno da natureza, houver atraso no início da prova em alguma(s) das salas onde

será realizada a prova, será concedido, na(s) referida(s) sala(s), um tempo complementar para a sua execução, suficiente para compensar o atraso inicial.

5.2.10 O Candidato deverá comparecer ao local designado para suas provas com antecedência **mínima de 01 (uma) hora**, munido de Cartão de Inscrição e de documento original de identificação oficial que permita identificar visualmente o mesmo, conforme especificado no subitem 5.2.11 deste Edital. No caso em que o documento de identificação gerar dúvida quanto à assinatura ou fisionomia, o candidato será submetido à identificação especial e fotografado.

5.2.11 Serão considerados documentos de identificação válidos para o certame: carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas e pelas Polícias Militares; carteira de trabalho (recente); carteira de motorista com foto (modelo novo); carteira expedida por ordens ou conselhos profissionais, que, por lei federal, valha como documento de identidade; passaporte nacional; ou cédula de identidade de estrangeiro (RNE).

5.2.12 É terminantemente proibido o acesso de Candidato à sala de aplicação da Prova portando telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

5.3 **Análise de *Curriculum Vitae***: de caráter classificatório, sendo atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez). Durante essa fase não será necessária a presença do candidato. Os critérios para a análise do currículo e conversão de pontos constam do Anexo II do presente Edital. A análise será pautada em 6 itens conforme descrito no quadro seguinte.

ITENS	CONTEÚDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar)	De acordo com o quadro de pontuação contido no Anexo II	30
2	MONITORIA	5 pontos por semestre	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, PIC	5 pontos por projeto	15
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E OU PET SAUDE	5 pontos por semestre	20
5	ARTIGOS PUBLICADOS	5 pontos por artigo	10
6	TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	2,5 pontos por cada trabalho	10

5.4 Os documentos devem ser organizados na sequência descrita no Quadro de Análise Curricular e deverão estar organizados de acordo com o modelo padronizado no anexo II deste Edital.

5.5 Será atribuída pontuação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular sendo posteriormente convertida em nota conforme quadro que consta no Anexo II deste Edital.

5.6 Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento ao currículo após o envio do mesmo.

- 5.6.1 Todas as páginas do currículo deverão ser rubricadas.
- 5.7 O candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste Edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, terá nota zero atribuída ao mesmo.
- 5.8 O Centro Universitário Cesmac não se responsabilizará por documentos originais enviados ou anexados ao currículo. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas.
- 5.9 Não serão aceitos para análise currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado (anexo II).
- 5.10 O resultado da Avaliação Curricular será disponibilizado na página do Programa de Residência, <http://www.cesmac.edu.br/residenciamedica>, em **09 de março de 2018**.
- 5.11 Os médicos participantes do PROVAB a partir de 2012 poderão requerer pontuação adicional, a que fazem jus, no processo seletivo de ingresso aos Programas de Residência Médica para o ano de 2018, no ato da inscrição.
- 5.11.1 A referida pontuação adicional será incluída na nota de todas as fases processo seletivo, considerando-se os seguintes critérios:
- 5.11.2 A pontuação adicional será de 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo, para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- 5.11.3 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- 5.11.4 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 5.11.5 Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.
- 5.11.6 Para fins de inscrição no processo seletivo, os médicos participantes do **Programa PROVAB** deverão apresentar junto com os documentos mencionados no subitem 3.2 alínea “f” **declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho Educação em Saúde/Ministério da Saúde (SGTES/MS) de participação no programa.**
- 5.11.7 A Homologação dos candidatos aptos a utilizarem a pontuação adicional será feita mediante publicação de portaria do Ministério da Saúde que divulga a relação dos médicos com conceito satisfatório no desenvolvimento das atividades do programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB).

5.11.8 Perderá a pontuação adicional o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB, podendo perder a vaga em disputa.

6. RESULTADO

- 6.1 Será publicada uma lista com o resultado da seleção, sendo a classificação dos candidatos feita de acordo com a ordem decrescente de sua nota final.
- 6.2 O Resultado Final do processo seletivo será divulgado até o dia 10 de março de 2018 no site do Cesmac através do endereço <http://www.cesmac.edu.br/residenciamedica>.
- 6.3 **Os 12 (doze) primeiros candidatos classificados serão convocados para a matrícula de acordo com o cronograma constante no Anexo I.**
- 6.4 No caso de eventuais empates terá prioridade o candidato que tiver obtido a maior nota, sucessivamente, na Análise do *Curriculum Vitae* e na Prova Objetiva. Caso ainda persista o empate, o próximo critério adotado será maior idade.

7. RECURSOS

- 7.1 Os gabaritos das provas estarão disponibilizados duas horas após o término da aplicação das Provas, no endereço eletrônico <http://www.cesmac.edu.br/residenciamedica>.
- 7.2 É facultado ao Candidato interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, no período de **08 de março de 2018**, no horário das 9 às 20h, mediante instrumento escrito e protocolado para a Comissão de Apoio e Seleção à Residência Médica do Centro Universitário Cesmac, Av. Cônego Machado, 984, Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57.051-160.
- 7.3 O recurso visará, exclusivamente, à impugnação de questão por má formulação, impertinência em relação ao Programa divulgado ou por erros praticados na transcrição das questões ou alternativas do Gabarito divulgado.
- 7.4 O Candidato deverá entregar o Recurso em instrumento próprio, contendo o seu nome, número de inscrição, o número da questão da prova e argumentação lógica e consistente que fundamente a sua solicitação.
 - 7.4.1 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 7.5 Caso a análise dos recursos resulte em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será redistribuída, de forma proporcional, entre as demais questões da prova consideradas válidas. Se houver alteração do gabarito oficial

preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.5.1 Caso haja redistribuição de pontos das questões, como determina o item anterior, resulte em uma dízima, o valor da questão será considerado com 03 (três) casas decimais. Para o arredondamento que se fizer necessário, se a quarta casa decimal for igual ou maior que 5 (cinco), a terceira casa será acrescida de uma unidade. Se a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), manter-se-ão as três primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

7.5.2 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão de Apoio e Seleção à Residência Médica do Centro Universitário Cesmac.

7.6 O Gabarito Oficial definitivo estará disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.cesmac.edu.br/residenciamedica>, no dia 09 de março a partir das 14h.

7.6.1 Não serão acatados recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.6.2 Não serão atendidas quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração quanto à correção das provas.

7.7 O candidato disporá de 01 (dia) dia para contestar o resultado da avaliação curricular, e **09 de março de 2018**, no horário das 9 às 20h, mediante instrumento escrito e protocolado para a Comissão de Apoio e Seleção à Residência Médica do Centro Universitário Cesmac, rua Cônego Machado, 984, Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57.051-160, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

8. VAGAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA

8.1 A vagas serão alocadas na Unidade Docente Assistencial do Bolão, na Unidade Básica de Saúde de Guaxuma e na Unidade Básica de Ouro Preto, de forma equitativa, e providas de acordo com quadro abaixo:

CÓDIGO DO CURSO	PROGRAMA	LOCAL/VAGAS	DURACAÇÃO
01	Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade	UDA Bolão – 4 UBS Guaxuma – 4	2 ANOS

		UBS Ouro Preto - 4	
--	--	---------------------------	--

8.2 Os candidatos serão distribuídos e lotados nas Unidades de Saúde de acordo com determinação da Comissão de Residência Médica do Cesmac (COREME).

8.3 As vagas serão preenchidas somente por candidatos aprovados e/ou classificados.

9. MATRÍCULA

9.1 A inscrição e aprovação do candidato não garantem, por si, a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica, sendo necessário seguir os procedimentos de matrícula estabelecidos neste Edital.

9.2 Após a divulgação do resultado final, o candidato aprovado deverá realizar matrícula no período de **12 a 13 de março de 2018**, no horário de 9h às 21h, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I), dirigindo-se à Secretaria Geral Acadêmica do Cesmac, localizada rua Cônego Machado, nº 918, CEP Nº 57051-160, Farol, Maceió/AL, fone (82) 3215.5028.

9.3 Durante a matrícula, os candidatos deverão preencher todos os campos da ficha de cadastro e os dados do Termo de Compromisso, que será impresso e assinado em três vias e, ainda, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) CPF;

b) Carteira de Identidade (frente e verso);

c) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;

d) Carteira de Reservista (frente e verso);

e) Diploma (frente e verso) ou Declaração de Conclusão com data recente, a partir de outubro de 2017;

f) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Alagoas ou comprovante de inscrição no Conselho de Regional de Medicina de Alagoas;

g) Visto Permanente (Estrangeiro);

h) Certificado de Revalidação de Diploma de Estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior (frente e verso);

i) Comprovante de Inscrição do INSS (NIT - nº de inscrição do Trabalhador), ou PIS, ou PASEP (OBS: caso não possua PIS ou PASEP, poderá fazer a inscrição no INSS no site da Previdência Social <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/cadint.html>);

9.4 No caso de não cumprimento do prazo de matrícula estabelecido neste Edital pelo candidato aprovado, o mesmo será considerado desistente. Desta feita, será publicada no dia **10 de março de 2018** uma nova lista contendo os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas e observando-se a ordem classificatória. Essa sistemática será adotada até que sejam preenchidas as 12 (doze) vagas disponibilizadas nesse Edital.

- 9.5 Os próximos convocados serão informados através do endereço eletrônico: <http://www.cesmac.edu.br/residenciamedica> da data, bem como do local e o horário para efetivação das matrículas.
- 9.6 Todos os documentos listados no item 9.3 deverão ser apresentados os originais no momento da matrícula presencial na Secretaria Geral Acadêmica do Centro Universitário Cesmac, caso contrário, a matrícula será indeferida.
- 9.7 O residente deverá apresentar-se à COREME da Instituição, obrigatoriamente no período de matrícula, para o devido registro e homologação nos sistemas nacionais de Gestão da Residência Médica.
- 9.8 Os candidatos que, no momento da matrícula, apresentarem documentação provisória de conclusão, terão a sua matrícula cancelada caso não apresentem o diploma de conclusão do curso de medicina até 30 de abril de 2018.
- 9.9 Os candidatos graduados no exterior deverão apresentar documentação de revalidação do curso concluído, no momento da matrícula.
- 9.10 Será considerado desistente o candidato, ou seu representante legal, que não comparecer ao local, na data e hora estabelecidos para matrícula.
- 9.11 O não comparecimento do residente à Instituição, na data programada no cronograma do edital para o início das atividades, configurará desistência da matrícula. A apresentação do residente deve ser feita à COREME da Instituição.
- 9.12 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente nos termos da resolução CNRM 01/2017.
- 9.13 O candidato classificado que trancar a sua vaga, por motivo de convocação pelas Forças Armadas, deverá declarar o seu interesse em mantê-la, no local, data e hora estabelecidos para assinatura do Termo de Compromisso. Após essa data, perderá a vaga. De acordo com a Resolução da C.N.R.M. Nº 01, de 11/01/2005, não haverá prorrogação por período superior a um ano.
- 9.14 Os residentes matriculados receberão uma bolsa de estudos mensal no valor de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) conforme a Portaria Interministerial nº 03/2016.

10. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 10.1 Será de responsabilidade da Comissão de Residência da Instituição do Centro Universitário Cesmac o desenvolvimento técnico-pedagógico do Programa de Residência Médica, em conformidade com a legislação vigente.

11. NORMAS GERAIS

- 11.1 Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência Médica, o Estatuto, as Portarias, as Resoluções, os Editais e os avisos complementares do Centro Universitário Cesmac.
- 11.2 Os residentes terão que cumprir a Legislação da Previdência. O não cumprimento implicará a suspensão do pagamento da bolsa de estudo.
- 11.3 A concessão da bolsa de estudo para os Programas de Residência obedecerá ao valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação.
- 11.4 De acordo com a Legislação em vigor, não será convocado nenhum candidato após o dia 15 de março de 2018, mesmo que surjam novas vagas após essa data.
- 11.5 O início das residências será no dia 22 de março de 2018.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela comissão instituída.
- 12.2 É de responsabilidade do candidato ter ciência das informações contidas neste Edital, bem como dos cronogramas e de quaisquer alterações durante a vigência da seleção, as quais serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.cesmac.edu.br/residenciamedica>, não podendo nenhum candidato alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.
- 12.3 O local de informações, entrega de documentos da inscrição e matrícula será na Secretaria Geral Acadêmica do CESMAC, rua Cônego Machado, nº 984, CEP N° 57051-160, Farol, Maceió/AL, fone (82) 3215.5028 – de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.
- 12.4 A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente Edital e o valor pago como taxa de inscrição não será restituído, sob nenhuma hipótese.
- 12.5 O Centro Universitário Cesmac não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos dos candidatos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 12.6 Este edital está sujeito a modificações em seu todo ou em parte, mediante aviso no endereço eletrônico <http://www.cesmac.edu.br/residenciamedica>, até a divulgação final do processo seletivo.

- 12.7 Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas através do **e-mail residenciamedica@cesmac.edu.br**.
- 12.8 Casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado Profissional Pesquisa em Saúde do Centro Universitário CESMAC em caráter irrecorrível.
- 12.9 Fica eleito o foro da Cidade de Maceió, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.
- 12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 28 de fevereiro de 2018.

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor do Centro Universitário CESMAC

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA
RESIDÊNCIA MÉDICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC-2018

EVENTO	DATA	Local
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28 de março de 2018	Online ¹
INSCRIÇÕES	12h do dia 28 de fevereiro a 05 de março e às 23h59 de 2018	Online ¹
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	07 de março de 2018	Local da Prova
LIBERAÇÃO DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO (ONLINE)	06 de março de 2018	Online ¹
PROVAS	07 de março de 2018	Local será divulgado no cartão de inscrição
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	07 de março de 2018	Online ¹
RECURSO GABARITO	07 de março de 2018	Secretária Geral ²
RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	09 de março de 2018	Online ¹
RECURSO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	08 de março de 2018	Secretária Geral ²
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	09 de março de 2018	Online ¹
RESULTADO FINAL	10 de março de 2018	Online ¹
MATRÍCULA E APRESENTAÇÃO NA COREME	12 a 13 de março de 2018	Secretária Geral ²
INÍCIO DA RESIDÊNCIA	22 de março de 2018	A depender da determinação da COREME

(1) <http://www.cesmac.edu.br/residenciamedica>

(2) Secretaria Geral Acadêmica do Cesmac

Rua Cônego Machado, nº 918, CEP nº 57051-160, bairro do Farol, Maceió/AL.

Fone (82) 3215.5028

ANEXO II

1.1. APROVEITAMENTO CURRICULAR

1.1.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:

- A. Constar o nome do candidato;
- B. Documento emitido pela instituição de origem com PAPEL TIMBRADO, ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO;
- C. No caso de histórico emitido pela internet, ele deverá ser VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA LEGÍVEL E CARIMBO DO COORDENADOR OU VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE;
- D. A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

1.1.2 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

- A. A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
- B. A instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente a Média Global (CRE, IRA, CRA e etc) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.
- C. Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
- D. Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
- E. Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado/não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f>;
- F. No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

No seu Histórico Escola você obteve	Item	Valor
médias gerais iguais ou superiores a 90,00	1.a	30
médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	25
médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	20
médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	15
médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	10
médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	5
Notas ou conceitos que não se enquadram nos critérios acima	1.f	5

1.2 MONITORIAS/INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA/ATIVIDADES DE EXTENSÃO/PET-SAÚDE

Os itens 2, 3, 4 do quadro de análise curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação na categoria profissional à qual concorre. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

1.2.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

A . PARA TODOS OS ITENS:

- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições em papel timbrado;
- Especificar o nome completo do candidato;
- Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição.
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.
- Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato;

B . PARA MONITORIA também será exigido:

- Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;
- Que Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou ;
- Que a Monitoria apresentada seja realizada durante o curso de Medicina.

C. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO também será exigido que conste na declaração:

- Registro da atividade na instituição/departamento;
- OBS: Não serão consideradas declarações assinadas apenas por professores/orientadores, tutores/pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item 1.2.1.

1.2.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO:

Critérios específicos para cada item:

1.2.2.1. MONITORIAS / PID:

- A. Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;
- B. Carga horária total mínima de 108 horas;
- C. Duração mínima de 01 semestre letivo.

1.2.2.2. INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

- A. Participação em programa de Iniciação científica;
- B. Duração mínima de 1 (um) ano.

1.2.2.3 PROJETO DE EXTENSÃO:

- A. Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- B. Supervisão direta por professor(es) do(s) departamento(s) envolvido(s);
- C. Duração mínima de 01 semestre letivo;
- D. Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;
- E. Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitida por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitos Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pro Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

1.2.2.4. PET-Saúde (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde):

- A. Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos;
- B. Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.

OBS: Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

1.3 ARTIGOS PUBLICADOS / TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS (ITEM 5 e 6)

O item 5 e 6 do Quadro de Análise Curricular refere-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

1.3.1 EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

1.3.1.1 PARA ARTIGOS PUBLICADOS (NOS ÚLTIMOS 6 ANOS)

Cópia do artigo publicado em revista nacional ou internacional, onde conste o ano de publicação, volume e número. Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores,

orientadores, ou pesquisadores. Para efeitos de pontuação, não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.

1.3.1.2 PARA TRABALHOS APRESENTADOS (NOS ÚLTIMOS 6 ANOS)

- A. Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;
- B. Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- C. Discriminar a data do evento.

1.3.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PONTUAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS:

- A. Autoria ou coautoria de trabalho de apresentação oral, tema livre ou pôster em eventos científicos da área da saúde de abrangência local, regional, estadual, nacional ou internacional.
- B. Não serão considerados trabalhos apresentados em atividades internas e restritas a Instituição de ensino a qual pertence (destinados a apresentação de trabalho de Iniciação Científica, extensão, Trabalho de conclusão de curso).

PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MÉDICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC - 2018

ANEXO II – FORMULÁRIO DE TÍTULOS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

ESPECIALIDADE: _____

APROVEITAMENTO ACADÊMICO – HISTÓRICO ESCOLAR

Média Final =

MONITORIAS (MÁXIMO 15,0 pontos – 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – PIC (MÁXIMO 15,0 PONTOS – 5 PONTOS POR PROJETO)

SERVIÇO/PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

ATIVIDADE DE EXTENSÃO ou PET SAÚDE (MÁXIMO 20,0 PONTOS – 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)

SERVIÇO/PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

TRABALHOS PUBLICADOS OU TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS (MÁXIMO 20,0 PONTOS – 5 PONTOS POR TRABALHO)

TÍTULO DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): _____

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO SÃO VERIDICAS.

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

QUADRO DE CONVERSÃO DE PONTOS PARA NOTA	
Faixa da Pontuação do Currículo	Nota Atribuída
0 a 10	4,0
11 a 20	5,0
21 a 30	6,0
31 a 40	7,0
41 a 50	7,5
51 a 60	8,0
61 a 70	8,5
71 a 80	9,0
81 a 90	9,5
91 a 100	10,0